



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL (PB-SAP)

PARECER Nº 9/2024

A área técnica se manifesta da seguinte forma em relação à proposta de preços e às capacidades técnico-profissional e técnico-operacional apresentada no presente certame, conforme Edital de Licitação nº 10/2024 (Pregão Eletrônico nº 07/2024 - JFPB).

1. Grupo 3:

1.1. A empresa PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA - EPP (NOME FANTASIA: PLANTERMO), CNPJ Nº 15.204.206/0001-00, apresentou a proposta de preços (doc. SEI 4299583), com o seguinte resumo:

GRUPO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA/MODELO	Valores máximos da licitação		Valores propostos pela empresa		
						VALOR UNITÁRIO/DESCONTO (ITENS 4, 8 e 12)	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO/DESCONTO (ITENS 4, 8 e 12)	VALOR TOTAL	% em relação ao valor máximo da licitação
	9	mês	36	Serviços de manutenção preventiva, pelo regime de execução por preço global, dos sistemas de climatização, tipo Fluxo de Refrigerante Variável - VRF, com capacidade de 611,54 TR instalados nos edifícios pertencentes à Justiça Federal da Paraíba na cidade de João Pessoa e no Anexo II da Subseção Judiciária de Campina Grande	Hitachi	R\$ 27.500,00	R\$ 990.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 810.000,00	81,82%

10	hora	625	Serviços eventuais de manutenção corretiva, pelo regime de execução por preço unitário, dos sistemas de climatização, tipo Fluxo de Refrigerante Variável - VRF, com capacidade total de 611,54 TR instalados nos edifícios pertencentes à Justiça Federal da Paraíba na cidade de João Pessoa e no Anexo II da Subseção Judiciária de Campina Grande	Hitachi	R\$ 107,08	R\$ 66.925,00	R\$ 55,00	R\$ 34.375,00	51,36%
11	hora	50	Serviços eventuais de desinstalação e instalação de equipamentos nos sistemas de climatização, tipo Fluxo de Refrigerante Variável - VRF, com capacidade total de 611,54 TR instalados nos edifícios pertencentes à Justiça Federal da Paraíba na cidade de João Pessoa e no Anexo II da Subseção Judiciária de Campina Grande	Hitachi	R\$ 102,58	R\$ 5.129,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	48,74%

3

12	R\$	200.000,00	Fornecimento por demanda de materiais, peças e componentes de reposição necessários à manutenção preventiva e corretiva de todos os sistemas de climatização, tipo Fluxo de Refrigerante Variável - VRF, com capacidade total de 611,54 TR instalados nos edifícios pertencentes à Justiça Federal da Paraíba na cidade de João Pessoa e no Anexo II da Subseção Judiciária de Campina Grande. OBS.: O desconto que for dado ao item 12 (MÍNIMO DE 3%) pelos participantes na apresentação da proposta de preços terá efeito exclusivo no julgamento da licitação e, portanto, servirá como parâmetro para aferir o valor a ser pago à contratada para o fornecimento de materiais, peças e componentes de reposição demandados. Contudo, será contratado o valor de R\$ 200.000,00.	Hitachi	0%	R\$ 200.000,00	30%	R\$ 140.000,00	70,00%
SUBTOTAL - GRUPO 3						R\$ 1.262.054,00	----	R\$ 986.875,00	78,20%

Conforme Terceira Apostila ao Contrato nº 04/2021-JFPB (doc. SEI 4299601 / pág. 5), celebrado com a PLANTERMO, os preços ora propostos mostram-se exequíveis.

1.2. Com base na proposta de preços apresentada, verifica-se o seguinte:

Descrição	Situação
5.3.2. A folha de rosto da PROPOSTA COMERCIAL em papel timbrado da empresa proponente, com a indicação da FIRMA ou DENOMINAÇÃO da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, email, entre outras, contendo as seguintes informações:	Ok
a) Referência ao presente processo licitação: Processo SEI nº 0002840-14.2023.4.05.7400;	Ok
b) Destinatário: "À JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA";	Ok

c) Preços unitário e global proposto: grafado em moeda nacional corrente, em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência e desprezando-se quaisquer valores além dos centavos;	Ok
d) Indicação do fabricante, marca e modelo do equipamento cotado, inclusive com o fornecimento de folder, ficha técnica e especificações emitidos pelo fabricante;	Não se aplica
e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da apresentação;	Ok
f) Declaração expressa de que fornecerá o bem e executará os serviços agregados, bem como que cumprirá as obrigações de assistência técnica e garantia em conformidade com as obrigações e condições contidas neste Termo de Referência; e,	Ok
5.3.6. Na elaboração da proposta não poderá o particular alterar os quantitativos e/ou demais condições fixadas pela Administração para execução dos serviços neste Projeto Básico.	Ok
5.5.1. Não será aceita proposta com preços unitários e global superiores àqueles previsto como valores máximos aceitáveis.	Ok
5.5.2. Não será aceita proposta com preços unitário e global comprovadamente inexequíveis, nos termos estabelecidos no art. 59, § 3º, da Lei 14.133/2021.	Ok
5.5.3. Para fins da análise objetiva dos critérios de aceitação fixado no item anterior, constitui presunção relativa de inexequibilidade os preços unitários e globais propostos cujo valor por grupo seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo aceitável indicado nos termos do subitem 5.5.1 deste Projeto Básico (e seus anexos). No caso, a Lei nº 14.133/2021 e o Edital nº 10/2024 estabelecem 75% como limite para inexequibilidade, percentual que está sendo considerado nesta análise.	Ok
5.5.4. Se constatada a PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE do preço proposto, deverão ser efetuadas diligências, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para permitir ao Licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, observados os prazos e as condições fixadas no Edital; caso contrário, será a proposta do licitante desclassificada por inexequibilidade do preço proposto. Antecipando-se a isto, o participante pode apresentar tais comprovações junto com a proposta de preços.	Ok
5.5.5. Não será aceita proposta que contenha preço global irrisório, assim considerada aquela que for igual ou inferior a 20% do valor máximo aceitável fixado no subitem 5.5.1 deste Projeto Básico (e seus anexos), sendo a proposta desclassificada por decisão fundamentada do agente de contratação por preço irrisório.	Ok

1.3. Em relação à habilitação técnica (docs. SEI 4299583 e 4299601):

Descrição	Situação
5.7.3.1. Capacidade técnico-profissional	Ok
5.7.3.1.1. Deverá ser exigida indicação de profissional de nível superior ou equivalente, devidamente registrado no conselho profissional competente, para responder tecnicamente pela execução dos serviços;	Ok. Foi indicado o engenheiro mecânico Wallace de Castro Oliveira - CREA Nacional nº 211358372-0 (doc. SEI 4299601 / pág. 4)
5.7.3.1.2. A capacidade do profissional deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico;	Ok
5.7.3.1.3. Deverá ser comprovado de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada, mediante um dos seguintes documentos: a) CTPS do profissional (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido); b) Contrato social do Licitante (no caso do profissional pertencer ao quadro societário do licitante); ou c) Contrato ou pré-contrato (compromisso) de futura prestação de serviços técnicos de execução do(s) objeto(s) deste Projeto Básico.	Ok. Wallace de Castro Oliveira - Contrato (doc. SEI 4299601 / pág. 53)
5.7.3.1.4. Certidão de registro, emitida pelo Conselho Profissional competente, referente ao profissional indicado para execução, que comprova sua regularidade de situação profissional; e,	Ok. CRQPF CREA-PB nº 198360/2024 (doc. SEI 4299601 / pag. 14)
5.7.3.1.5. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Profissional competente, referente à experiência da vida profissional do responsável técnico indicado para execução, que comprove capacidade técnico-profissional compatível com o porte do objeto da presente licitação.	Ok. CAT CREA-PB nº 193106/2023 - 478,4TR (doc. SEI 4299601 / pág. 16)
5.7.3.2. Capacidade técnico-operacional, deverá envolver a comprovação dos seguintes requisitos:	Ok
a) Certidão de registro, emitida pelo Conselho Profissional competente, referente à própria empresa participante do procedimento de contratação, que comprova a sua regularidade de situação;	Ok. CRQPJ CREA-PB nº 198362/2024 (doc. SEI 4299601 / pág. 11)
b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão ou experiência anterior do particular para execução do objeto descrito neste Projeto Básico, observando-se que tal(is) atestado(s): b1. Não seja(m) emitido(s) pela próprio particular ou por empresa de seu mesmo grupo empresarial; e, b2. Esteja(m) vinculada(s) a um registro de execução no CREA competente.	Ok. CAT CREA-PB nº 193106/2023 - 478,4TR (doc. SEI 4299601 / pág. 16)
5.7.3.2.1. A comprovação de experiência anterior, por meio de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa Licitante (capacidade técnico-operacional) e do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável técnico pela execução dos serviços, decorrente(s) de execução(ões) de "serviços técnicos de manutenção de sistema de ar condicionado tipo SPLIT ou VRF (conforme o caso)", devendo objetivamente comprovar o que consta na tabela abaixo: (Grupo 3: 230 TR - sistema VRF ou equivalente)	Ok. CAT CREA-PB nº 193106/2023 - 478,4TR (doc. SEI 4299601 / pág. 16)
5.7.3.2.2 A capacidade operacional da empresa deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica e/ou por certidões de acervo técnico que demonstrem a expertise na execução pretérita de serviços semelhantes;	Ok. CAT CREA-PB nº 193106/2023 - 478,4TR (doc. SEI 4299601 / pág. 16)
5.7.3.2.4. Quanto ao grupo 3, considerando a especificidade do sistema do fabricante, bem como o valor econômico de seus equipamentos, a empresa deverá comprovar que é credenciada junto à HITACHI , para instalar, operar e manter os equipamentos.	Ok. Conforme consulta realizada no site https://www.jci-hitachi.com.br/rede-credenciada , a PLANTERMO é uma das empresas habilitadas e credenciadas junto à Hitachi para prestar serviços de instalação/manutenção no sistema VRF (vide print da tela abaixo).

Tribunal Regional Federal da 5ª Região | Email - jorge luz nogueira vieira | SEI - 0002840-14.2023.4.05.7400 | Hitachi Ar Condicionado

Assistência Técnica e Manutenção

Faça sua busca através do formulário abaixo:

VRF | Código Postal | Paraíba | Seleção a cidade... | PROCURAR

Lista de Credenciados

Encontre aqui empresas habilitadas e credenciadas a prestar serviços de instalação/manutenção.

ASTEPA REFRIGERAÇÃO LTDA ME Endereço: Avenida Jânio de Faria, 461, 1 andar A, 58400-158, Campina Grande, PB Telefone: (83) 3341-5494 Email: astepta@veloxmail.com.br	DFS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO EIRELI Endereço: Rua Doutor Gouveia de Moura, 126, 126, 58027-350, João Pessoa, PB Telefone: (83) 9885-91718 Email: dfsclimatizacao@outlook.com	DUTO E CLIMA SERVIÇO E INSTALAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO LTDA Endereço: Avenida Síntese Guimarães, 301, andar 5 sala 504 exp1007, 58040-400, João Pessoa, PB Telefone: (83) 9880-34913 Email: dutoclima.adm@gmail.com
ENGEAR ENGENHARIA DE AQUECIMENTO LTDA Endereço: R. Coronel Estevão D'Ávila Lins, 700, 58085-010, João Pessoa, PB Telefone: (83) 9995-10807 Email: licitacao@engearpb.com.br	PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO Endereço: Rua Severino Luiz de França, 125, BR 230 KM 12, 58102-600, Cabedelo, PB Telefone: (83) 3023-0135 Email: alexandre@plantermo.com.br	

1.4. Parecer: A empresa atende a todos os requisitos da contratação quanto à proposta de preços e às capacidades técnico-profissional e técnico-operacional.

Em 17 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ NOGUEIRA VIEIRA, SUPERVISOR(A)**, em 17/05/2024, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4300363** e o código CRC **9B2B43E1**.